**Anexo I: Justificativas**

**Finalidade**: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui depois de relacionadas passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação**

O processo licitatório se justifica por se tratar de empreendimento de interesse público, do qual depende a conclusão da obra previamente iniciada e atualmente paralisada e, consequentemente, a operação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Canapi/AL, o que beneficiará em fim de plano a uma população de 17.250 hab., sendo, por este motivo, extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

A falta de um sistema de esgotamento sanitário apto para receber e tratar os esgotos gerados por esta comunidade promove a contaminação do meio ambiente e dos corpos d’água, tanto através do lançamento no solo, oportunidade na qual ainda ocorre a infiltração no solo e a contaminação do lençol freático, quanto do lançamento em corpos d’água existentes na região, tornando-os inadequados para a realização de atividades de consumo, recreação e mesmo de subsistência.

As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de saneamento básico, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo se faz necessária à execução das obras objeto desta licitação.

**Do Regime de execução:**

O regime de execução adotado será e de Empreitada por Preços Unitários, ou seja, o preço certo de unidades determinadas, onde o pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

**Da Participação de Consórcios**:

Não será permitida. A logística necessária para cumprimento do objeto **não** exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente **impertinente** a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante.

**Do Critério de Julgamento**: **Maior Desconto**, de acordo com o Art. 18 da Lei n.º 12.462/2011.

**Garantia de Execução (caução)**: É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato